



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 173/2023

Designa a Conselheira Secretária e Ouvidora do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT, para participação na ação do Coren-MT no Município de Alta Floresta-MT

A Conselheira Presidente e a Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas no artigo 15 da lei nº. 5.905/73 e no Regimento Interno, aprovado pela Decisão COREN-MT Nº. 089/2018, homologada pela Decisão COFEN Nº. 147/2018 de 26 de outubro de 2018;

Considerando o calendário do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso-2023.

Resolvem:

Art. 1º - Designar a Conselheira Secretária, Ana Carolina Haddad Marques Camargo e Ouvidora, Sandra Maria da Silva Guimarães do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso - Coren-MT, para participação e realização de atendimentos aos profissionais de Alta Floresta e região, na ação do Coren-MT, denominada “Coren vai até você”, a ser realizada de 29 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, no Hospital Regional de Alta Floresta – Albert Sabin.

Art. 2º - Atribuir à profissional abaixo relacionada, o pagamento de 06 (seis) diárias para a execução das atividades para a qual fora designada, no período de 28/05/2023 a 03/06/2023, sendo seu deslocamento com o veículo Oficial do Coren-MT.

- Sandra Maria da Silva Guimarães, Mat. 184/2022;

Art. 3º - Atribuir à profissional abaixo relacionada, o pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias para a execução das atividades para a qual fora designada, no período de 28/05/2023 a 02/06/2023, bem como aquisição de passagens terrestres de volta, no dia 02/06/2023, considerando que sua ida dar-se-á com o veículo Oficial do Coren-MT, no dia 28/05/2023.

- Ana Carolina Haddad Marques Camargo, Coren-MT N°103718-ENF;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 10 dias, após o encerramento das atividades para apresentação do relatório de viagem.

Art. 5º - Esta Portaria contará seus efeitos a partir da data de sua assinatura, dispensando a publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá (MT), 23 de maio de 2023.

Lígia Cristiane Arfeli
COREN-MT N.º 96.611-ENF
Conselheira Presidente

Ana Carolina Haddad Camargo
COREN-MT N.º 103718-ENF
Conselheira Secretária